

CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA

Estudo Técnico Preliminar 257/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63094.003739/2025-58

2. Descrição da necessidade

De acordo com o item 2.29 da NORMAM-102/DPC, o Brasil, por ser um país signatário da IMO, deve cumprir a Regra I/8 da Convenção STCW-78, como emendada, a qual prevê que todos os setores ligados à formação e certificação dos tripulantes marítimos devem realizar periodicamente avaliações regulares, por pessoas qualificadas que não estejam envolvidas nas atividades da organização.

Essa diretriz está em conformidade com as disposições da Seção A-I/8 da Convenção STCW-78, como emendada, as quais definem que quando órgãos ou entidades governamentais realizarem atividades de instrução, avaliação de competência e certificação de profissionais para a Marinha Mercante, deverá existir um sistema de padrões de qualidade.

Diante desse contexto, para assegurar que os objetivos definidos no Ensino Profissional Marítimo executado pela Superintendência de Ensino do CIAGA sejam alcançados, a Diretoria de Portos e Costas (DPC) estabeleceu na NORMAM-102/DPC a certificação internacional com base nos requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, a qual garante o monitoramento contínuo através de um sistema de padrões de qualidade, bem como o reconhecimento dos processos empregados das atividades de planejamento, controle e avaliação dos cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento e certificação do pessoal da Marinha Mercante executados pela Superintendência de Ensino do CIAGA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão da Qualidade	SO (RM1-FN-AV-SV) EDSON ALVES DIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá:

1. Apresentar documentação, comprovando que atende a todos os requisitos abaixo, os quais farão parte de sua proposta. Falhas ou omissões no atendimento a quaisquer requisitos implicarão na eliminação da presente cotação.
2. Comprovar que é uma entidade independente e autorizada para realizar o serviço objeto desta contratação, com comprovação pela contratada de apresentação de uma certificação acreditada pelo INMETRO.
3. Comprovar que é credenciada junto a um organismo acreditador no código IAF 37 – Educação e NACE 85.32 - (v2.0) Ensino secundário técnico e profissional.
4. Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a contratante prestou os serviços compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, materiais de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.
5. Indicar ao menos 01 (um) auditor líder com os documentos comprobatórios de sua qualificação, para conduzir os trabalhos no âmbito desta organização.
6. Comprovar que seu auditor líder possui certificado “Lead Assessor” válido, na versão 2015, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou organismos credenciados internacionalmente, ter o curso de auditor líder segundo a norma NBR ISO 9001:2015 e comprovar experiência em certificação de organizações segundo a Norma NBR ISO 9001:2015 de pelo menos 01 (uma) organização pública.

7. Se utilizar de no mínimo três dias úteis para realizar as verificações de auditoria com base nos requisitos da NBR ISO 9001:2015 nos 10 departamentos da Superintendência de Ensino do CIAGA: Gestão Acadêmica, Apoio ao Ensino, Controle de Cursos e Estágios, Orientação Acadêmica, Ensino de Náutica, Ensino de Máquinas, Ensino Básico, Simuladores, Cursos a Distância e Apoio ao EAD.

8. Usar como referência para o trabalho as Normas NBR ABNT ISO 9000:2015, ISO 9001:2015 e ISO 19011:2018.

9. Apresentar o planejamento da auditoria com antecedência de 10 dias úteis à sua realização, considerando a visita à Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão da Qualidade, juntamente com os 10 departamentos da Superintendência de Ensino.

10. A proposta deve incluir todos os custos inerentes ao objeto da licitação (item 1.2), tais como:

10.1. O recolhimento do valor da taxa relativa às certificações e uso da marca;

10.2. O impostos (ISS – Imposto Sobre Serviço), a serem cobertos pela empresa;

10.3. Taxa de acreditação;

10.4 Custos para atividades não planejadas, tais como visitas extras, taxas adicionais para visitas extras presenciais, taxa adicional para emissão de nota fiscal, atualização dos valores contratuais, cancelamento ou reprogramação de atividade agendada, e quaisquer outras taxas necessárias à prestação do serviço; e

10.5. As despesas relativas a transporte de materiais e de auditores (ida e volta), horas de deslocamento, hospedagem, diárias de auditores designados, visitas de acompanhamento e alimentação.

11. O CIAGA realiza a certificação na Norma ISO 9001:2015 para atender à Seção A-I/8 da Convenção STCW-78 a qual define que quando órgãos ou entidades governamentais realizarem atividades de instrução, avaliação de competência e certificação de profissionais para a Marinha Mercante, deverá existir um sistema de padrões de qualidade, e ao item 2.29 da NORMAM-102/DPC, o qual estabeleceu a Norma NBR ISO 9001:2015 como a certificação internacional do Ensino Profissional Marítimo no Brasil. Portanto, não existem outras soluções de mercado para o determinado fim.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi elaborada em consonância com o Art. 5º da Instrução Normativa n. 65/2021, mediante a utilização dos parâmetros e metodologia do Painel de Preços, cujo valor mediano para o serviço foi de R\$ 34.190,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa reais).

6. Descrição da solução como um todo

1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de auditoria para certificação na área de qualidade, especialmente referente à NBR ISO 9001 - Sistemas de Gestão de Qualidade.

2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, não podendo ser prorrogado, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, a contar de sua assinatura.

3. A Contratada deverá prover os serviços descritos bem como sua quantidade e os prazos de execução entre os mesmos justificando a vigência proposta conforme abaixo:

3.1. Auditoria de Certificação - avaliação para verificação de todo o Sistema de Gestão da Qualidade da Superintendência de Ensino do CIAGA, com o objetivo de avaliar a conformidade com a Norma ISO 9001:2015.

3.2 1ª Auditoria de Manutenção em até 12 meses após a certificação - supervisão do Sistema de Gestão da Qualidade da Superintendência de Ensino do CIAGA, o intuito de constatar se as condições técnico organizacionais que deram à autorização inicial do Certificado estão mantidas em conformidade com a NBR ISO 9001:2015. A realização da 1ª Auditoria de Manutenção não deve ultrapassar 12 (doze) meses após a certificação.

3.3 2ª Auditoria de Manutenção em até 24 meses após a certificação - supervisão do Sistema de Gestão da Qualidade da Superintendência de Ensino do CIAGA, o intuito de constatar se as condições técnico organizacionais que deram à autorização inicial do Certificado estão mantidas em conformidade com a NBR ISO 9001:2015. A realização da 1ª Auditoria de Manutenção não deve ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses após a certificação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. A estimativa das quantidades de itens foi baseada na consulta de mercado materializada nos orçamentos apresentados, acordo a norma NBR ISO 9001: 2015 e estão de acordo com a necessidade de serviço para atender a demanda de recertificação do Sistema de Gestão da Qualidade da Superintendência de Ensino do CIAGA.

2. Para a referida certificação é necessário uma auditoria completa dos processos do escopo "Executar cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, constantes do Programa do Ensino Profissional Marítimo". A partir da aprovação desta, a empresa de auditoria contratada emite um certificado que possui 03 (três) anos de validade, podendo, nas manutenções manter ou não este certificado. Sendo assim, a quantidade estimada é de 01 (uma) Auditoria de Certificação e 2 (duas) Auditorias de Manutenção (espaçadas de 12 e 24 meses da auditoria de certificação cada uma).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.190,00

O valor estimado para a contratação foi de R\$ 34.190,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme art. 40 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, neste caso, no entanto, não se aplica em vista da contratação do serviço de certificação ser o único item da proposta, resultando em um certificado com validade de 03 (três) anos, período em que devem ser executadas todas as etapas (inclusive as auditorias de manutenção).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi possível identificar contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação dessa demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para assegurar que os objetivos definidos no Ensino Profissional Marítimo executado pela Superintendência de Ensino do CIAGA sejam alcançados, a Diretoria de Portos e Costas (DPC) estabeleceu na NORMAM-102/DPC a certificação internacional com base nos requisitos da Norma NBR ISO 9001: 2015, a qual garante o monitoramento contínuo através de um sistema de padrões de qualidade, bem como o reconhecimento dos processos empregados das atividades de planejamento, controle e avaliação dos cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento e certificação do pessoal da Marinha Mercante executados pela Superintendência de Ensino do CIAGA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento ao contido na Seção A-I/8 da Convenção STCW-78 a qual define que quando órgãos ou entidades governamentais realizarem atividades de instrução, avaliação de competência e certificação de profissionais para a Marinha Mercante, deverá existir um sistema de padrões de qualidade, e do item 2.29 da NORMAM-102/DPC, o qual estabeleceu a Norma NBR ISO 9001: 2015 como a certificação internacional do Ensino Profissional Marítimo no Brasil. Portanto, não existem outras soluções de mercado para o determinado fim.

13. Providências a serem Adotadas

No momento há interesse de vínculo contratual somente no referido certame.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do objeto em análise não gera impactos ambientais significativos, uma vez que consiste apenas em atividade de auditoria interna no Sistema de Gestão de Qualidade do CIAGA, ligado ao escopo da certificação ISO 9001:2015.

Resíduos sólidos: não há geração de resíduos, exceto eventuais materiais administrativos (papel, impressões de relatórios), que seguirão o fluxo normal de descarte seletivo da Organização.

Efluentes líquidos: inexistentes, pois não há utilização de insumos químicos.

Portanto, conclui-se que os impactos ambientais são **nulos ou irrelevantes**, não havendo necessidade de medidas mitigadoras adicionais além daquelas já contempladas pelas rotinas de gestão ambiental do CIAGA.

Emissões atmosféricas: inexistentes, pois o serviço não envolve combustão ou produtos que liberem poluentes.

Uso de recursos naturais: reduzido exclusivamente ao consumo de energia elétrica dos equipamentos portáteis utilizados.

Risco ocupacional/ambiental: inexistente, desde que observados os protocolos de segurança da contratada e as normas internas da OM.

No entanto, ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Destaca-se que não consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, recomendações específicas com relação ao objeto de aquisição. Entretanto, como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida(s) por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento do bem fornecido, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta: "(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências." (...) (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

Desta feita, a fim de adequar a contratação às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento à norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios: "Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: (...) II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e (...) § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

Aliada às boas práticas relacionadas à sustentabilidade, a Contratada deverá:

- separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT sobre resíduos sólidos;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; • substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados por suas atividades; promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos de reutilização ou a reciclagem de seus resíduos, após expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.4.15. Já quanto ao Plano de Logística Sustentável, ressalta-se que o referido Plano encontra-se em construção no âmbito do CIAGA, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A pesquisa de preços foi elaborada em consonância com o Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, mediante a utilização dos parâmetros e metodologia do Pannel de Preços, cujo valor mediano para o serviço foi de R\$ 34.190,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa reais).

Após a análise técnica, administrativa e econômica, declara-se que a presente contratação é viável e necessária.

Justificativa da Viabilidade:

Técnica: O serviço a ser contratado é padronizado, de baixa complexidade operacional, e encontra fornecedores aptos no mercado nacional, com instrumentos de medição calibrados e profissionais legalmente habilitados.

Econômica: A pesquisa de preços demonstrou que o custo estimado de R\$ 34.190,00 está compatível com a realidade de mercado e não compromete o orçamento da OM.

Administrativa: O CIAGA já realizou contratações similares em exercícios anteriores, sem apontamentos de órgãos de controle ou dificuldades de execução, evidenciando a regularidade e adequação do procedimento.

Legal: A contratação está amparada pela IN nº 65/2021, NORMAM-102/DPC e STCW-78, atendendo integralmente ao princípio da motivação e da vinculação ao planejamento da ISO 9001:2015.

Estratégica: A não realização deste serviço comprometeria o atendimento ao contido na Seção A-I/8 da Convenção STCW-78 e no item 2.29 da NORMAM-102/DPC. Dessa forma, a contratação mostra-se viável, necessária e vantajosa, devendo ser conduzida nos termos aqui apresentados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO JOSE ALVES

Equipe de apoio

EDSON ALVES DIAS

Equipe de apoio

ROBSON MENDES ALVES

Autoridade competente